

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 2CCR/MPF Nº 6, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera dispositivo do art. 6º da Instrução de Serviço 2CCR/MPF nº 2, de 12 de dezembro de 2016

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e conforme deliberação ocorrida na 142ª Sessão de Coordenação, realizada em 27 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 6º da Instrução de Serviço 2CCR/MPF nº 2, de 12 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A participação de membro do GACEC em operação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do MT consistirá no acompanhamento da operação ,na coleta de provas imprescindíveis à persecução de delitos, eventualmente constatados no momento da fiscalização, assim como, sendo necessário, e com anuência do Procurador natural do feito, na participação em diligências investigatórias, inclusive na elaboração de peças processuais.

Art. 2º Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Luíza Cristina Fonseca Frischeisen Subprocuradora-geral da República Coordenadora da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão